AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.196.918-5

1. **Objeto:** Contratação de serviço especializado para adequação física de ambiente interno, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade
1	O serviço consiste na abertura de uma parede existente de drywall, com dimensões de 210 cm de altura por 120 cm de largura, incluindo a avaliação da estrutura atual para garantir a sustentação do forro existente e, se necessário, o reforço adequado da estrutura. Em seguida, será feita a construção de uma nova parede em drywall, com altura de 305 cm e comprimento de 120 cm, compreendendo a montagem da estrutura metálica, a fixação das chapas de drywall e o acabamento com massa e lixamento. Também será realizada a construção de outra parede em drywall, com altura de 301 cm e comprimento de 120cm, preparada para a instalação de uma porta de 210 cm de altura por 90 cm de largura. Essa etapa inclui a montagem das chapas de drywall, o tratamento das juntas, lixamento e acabamento para pintura, além da instalação completa da porta, com ferragens e demais acabamentos.	01

2. **Critério de julgamento:** Menor preço global

3. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço será prestado na Reitoria da UENP - Pró-reitoria de Extensão e Cultura localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 850, centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, agendamento e planejamento conjunto entre as partes, no recebimento do empenho pela empresa selecionada.

4. **GARANTIA:**

4.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos

serviços. Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a UENP, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução do serviço, do uso de materiais inadequados ou de qualquer outro descumprimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. **PRAZO**:

5.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços técnicos especializados de adequação física de espaço interno, a serem executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no GMS.

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços conforme descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos, as especificações técnicas e o local indicado, entregando-os em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado, ser compatíveis com as exigências técnicas do projeto e possuir qualidade compatível com o uso proposto, observando a procedência, a marca e o prazo de garantia do fabricante, quando aplicável.

8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da execução inadequada do serviço ou da utilização de materiais de baixa qualidade, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.1.4. Realizar, as correções, substituições ou reparos necessários, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos casos de execução em desacordo com as especificações técnicas, defeitos identificados durante o período de garantia ou materiais com desempenho insatisfatório.

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1 O contratado que incorra em infração sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

10.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

10.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação

de sanção mais grave;

10.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

10.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

10.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 17 de Setembro de 2025.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP